

DECRETO Nº 2.818, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

Considerando a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos previstos no artigo 212-A da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, estabeleceu em seu artigo 42 que no caso dos conselhos municipais do FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros seria extinto em 31 de dezembro de 2022;

Considerando os resultados das assembleias referentes aos processos de indicação realizados pelos respectivos segmentos, bem como as indicações formalizadas em conformidade com os critérios de composição do Conselho do FUNDEB em âmbito municipal, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1.503 de 12 de março de 2021;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos seguintes termos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

| TITULAR | SUPLENTE |
|-----------------------|-----------------------------|
| José Silvino de Souza | Vânia Aparecida Lopes Gomes |

II - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

| TITULAR | SUPLENTE |
|------------------------------|-----------------------|
| Paola Sttefany Faria Moreira | Lúcia Helena da Silva |

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

| TITULAR | SUPLENTE |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Marlene das Graças Lima Carneiro | Ângela Carlota da Silva Oliveira |

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

| TITULAR | SUPLENTE |
|----------------------------|-------------------------------|
| Beatriz Flôrencio Marciano | Andreia de Souza Pereira Braz |



V - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

| TITULAR | SUPLENTE |
|---------------------------|--------------------------|
| Kýssila Clara Gomes Lopes | Sabrina da Silva Cândido |

VI - Representantes dos Pais de Alunos de Educação Básica Pública:

| TITULAR | SUPLENTE |
|-------------------------|---|
| Natany Tascila Gomes | Daniele Priscila Dias de Lacerda |
| Fabiano de Jesus Ângelo | Ivani Aparecida Teixeira de Paula Rodrigues |

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

| TITULAR | SUPLENTE |
|----------------------|----------------------------|
| Jaide da Cruz Duarte | Hiago da Silva de Oliveira |

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas:

| TITULAR | SUPLENTE |
|----------------------------------|-----------------------|
| Pedro Henrique Lourenço Pomuceno | Lucas Daniel da Silva |

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:

| TITULAR | SUPLENTE |
|--------------------------|------------------------|
| Raquel Silvéria da Silva | Cristiana Pires Vieira |

X - Representante do Conselho Tutelar:

| TITULAR | SUPLENTE |
|-------------------------------|---------------------------|
| Andreisa Luiza da Silva Amaro | Cristina Gorette Nazareno |

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho, nomeados nos termos do presente Decreto, com vigência a partir de 01/01/2023, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3º A atuação dos conselheiros deve ser exercida sem prejuízo das atividades normais, não será remunerada e considera-se atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 09 de janeiro de 2023.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 09/01/2023 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.

Assinatura